

CLDS_Mais

Atualizado em: 28-03-2019

Esta informação destina-se a

Entidades de direito privado sem fins lucrativos que atuem na área do desenvolvimento social, designadamente Instituições Particulares de Solidariedade Social e equiparadas, Misericórdias, Associações de Desenvolvimento Local, Organizações Não Governamentais e Cooperativas de Solidariedade Social.

Quais os objetivos

O Programa CLDS+ tem por finalidade promover a inclusão social dos cidadãos através de ações, a executar em parceria, que permitam contribuir para o aumento da empregabilidade, para o combate das situações críticas de pobreza, especialmente a infantil, da exclusão social em territórios vulneráveis, envelhecidos ou fortemente atingidos por calamidades. Tem igualmente especial atenção na concretização de medidas que promovam a inclusão ativa das pessoas com deficiência e incapacidade.

Financiamento

O Programa CLDS+ é financiado por fundos estruturais em conformidade com a legislação nacional e comunitária aplicável, designadamente ao Fundo Social Europeu (FSE) e por verbas provenientes dos resultados líquidos da exploração dos jogos sociais, no que se refere às despesas que não são elegíveis no âmbito dos fundos estruturais, nos termos do estabelecido na alínea a) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 56/2006, de 15 de março.

Âmbito territorial

O Programa CLDS+ aplica-se a todo o território nacional continental.

Os territórios abrangidos pelos CLDS+ inserem-se num perfil territorial com uma ou mais das seguintes características:

- a) Territórios especialmente afetados por desemprego;
- b) Territórios com situações críticas de pobreza, particularmente a infantil;
- c) Territórios envelhecidos;
- d) Territórios fortemente atingidos por calamidades.

Os territórios abrangidos pelos CLDS+ são definidos por despacho do membro do Governo responsável pela área da Segurança Social, sob proposta do Instituto da Segurança Social, I.P. (ISS, I.P.), tendo em conta os objetivos dos CLDS+.

As ações desenvolvidas pelos CLDS+ integram os seguintes eixos de intervenção:

- a) Eixo 1: Emprego, formação e qualificação;
- b) Eixo 2: Intervenção familiar e parental, preventiva da pobreza infantil;
- c) Eixo 3: Capacitação da comunidade e das instituições.

Cada eixo de intervenção é concretizado através de ações obrigatórias, em função da caracterização do território abrangido pelos CLDS+, podendo ser excluídas ações integradas em algum(ns) eixo(s), desde que sejam abrangidas por outros programas que desenvolvam ações idênticas ou se destinem ao mesmo público alvo.

Contexto

Os Contratos Locais de Desenvolvimento Social (CLDS) têm vindo a ser implementados de modo paulatino desde 2007 e durante este período foi possível identificar alguns constrangimentos à concretização das ações contempladas em plano de ação e que se prendem, sobretudo, com a desadequação dos atuais normativos reguladores face à conjuntura socioeconómica contemporânea.

O processo a que Portugal se obrigou no âmbito do Programa de Ajustamento Económico e Financeiro (PAEF) impele a acautelar um cenário de emergência social. Os instrumentos de política social têm sido, por isso, ajustados às concretas necessidades das pessoas e dos territórios, sendo capazes de acompanhar os desafios sociais atuais.

Os CLDS, como instrumentos de política social, contêm a inegável virtude de valorizar a proximidade e darem soluções concretas aos que delas carecem. Neste sentido foi decidido pela Tutela criar uma nova vaga de CLDS, os CLDS+.

Estes instrumentos de política social surgem agora mais focalizados para os problemas sociais com que a sociedade portuguesa se deparou no período de ajustamento económico e financeiro já referido.

Assim, o foco de ação dos CLDS+, ainda que mantenha especial atenção nos territórios envelhecidos e nos territórios que sejam fortemente atingidos por calamidades, tem agora em atenção a preocupação nuclear com os territórios especialmente afetados pelo desemprego e com os territórios marcados por situações críticas de pobreza, em especial a pobreza infantil.

territórios marcados por situações críticas de pobreza, em especial a pobreza infantil.

O que fazer para aceder

O **Programa encontra-se encerrado**, pelo que não haverá lugar a novas candidaturas no seu âmbito.

Como executar

Nesta área estão identificados todos os documentos necessários à execução do Programa CLDS+.

Na coluna lateral direita, associada a esta página, em Publicações, pode consultar a seguinte documentação:

Manual de Procedimentos de Execução – Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social +

Índice de Anexos

- Anexo I - Portaria n.º 135-C/2013, de 28 de março
- Anexo II - Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro
- Anexo III - Decreto-Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho
- Anexo IV - Tabelas de Transição para as novas posições remuneratórias
- Anexo V - Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro
- Anexo VI - Despacho Normativo n.º 4-A/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 2/2011, de 11 de fevereiro e pelo Despacho Normativo n.º 12/2012, de 21 de maio
- Anexo VII - Decreto Regulamentar n.º 25/2009, de 14 de setembro
- Anexo VIII - Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro alterado pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho
- Anexo IX - Modelos necessários à contratação por ajuste direto – Infraestruturas
- Anexo X - Modelos necessários à contratação por ajuste direto – Equipamento Móvel
- Anexo XI - Modelos necessários à contratação – Prestação de Serviços
- Anexo XII - Formulário de Monitorização
- Anexo XIII - Relatório de Execução Anual A – Execução Física
- Anexo XIV - Relatório de Execução Anual/Final B - Execução Física
- Anexo XV - Formulário de Prestação de Contas Anual/Final A
- Anexo XVI - Formulário de Prestação de Contas Anual/Final B
- Anexo XVII - Relatório de Execução Final A - Execução Física
- Anexo XVIII - Guião para Autoavaliação dos projetos
- Anexo XIX - Formulário de Pedido de Reembolso A
- Anexo XX - Listagem de Despesas Pagas – Entidade Coordenadora A e Listagem de Despesas Pagas – Entidade Executora A
- Anexo XXI - Formulário de Pedido de Reembolso B
- Anexo XXII - Listagem de Despesas Pagas – Entidade Coordenadora B e Listagem de Despesas Pagas – Entidade Executora B
- Anexo XXIII - Decreto-Lei n.º 20/90, de 13 de janeiro
- Anexo XXIV - Listagem de Receitas da Entidade Coordenadora A e Listagem de Receitas da Entidade Executora A
- Anexo XXV - Listagem de Receitas da Entidade Coordenadora B e Listagem de Receitas da Entidade Executora B
- Anexo XXVI - Formulário de Pedido de Alteração
- Anexo XXVII - Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 4/2010, de 15 de outubro
- Anexo XXVIII - Regulamento (CE) n.º 1828/2006, da Comissão de 8 de dezembro
- Anexo XXIX - Normas Gráficas

Logótipos

De acordo com o n.º 14 das Normas Orientadoras para a Execução dos Contratos Locais de Desenvolvimento Social +, constantes na Portaria n.º 135-C/2013, de 28 de março, as Entidades devem garantir que os destinatários dos projetos sejam informados da sua fonte de financiamento.

A publicitação deste apoio deverá ser efetuada através da aposição de logótipos, designadamente no seguinte: anúncios, capas e contra capas de materiais documentais, diplomas ou certificados de frequência de ações de formação, seminários ou *workshops*, ações de formação ou outros eventos e ainda nas infraestruturas.

Consulte o documento **Logótipos a Utilizar**, disponível em **Publicações**.

Contactos

Instituto da Segurança Social, I.P.

Departamento de Desenvolvimento Social e Programas

Unidade de Apoio a Programas

Av. 5 de outubro, 175

1069-451 Lisboa
Telefone: 300 510 300
Fax: 300 511 443

© Segurança Social. Todos os direitos reservados